



**PORTARIA Nº 4299/PR/2018**

Institui e regulamenta o Projeto “Pontualidade” na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o aumento da demanda jurisdicional que se apresenta ao Poder Judiciário Mineiro e os esforços já empreendidos com o objetivo de se agilizar a entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a descontinuidade do Programa Julgar, desde junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar efetividade dos julgamentos da Primeira Instância do Judiciário com pontualidade nas unidades judiciárias que passam por dificuldades momentâneas;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio às secretarias judiciais e de cooperação na prolação de despachos e decisões judiciais nas unidades sobrecarregadas de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 73 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Presidente do Tribunal poderá, independentemente da instalação de vara, comarca ou unidade jurisdicional, lotar os cargos de Assessor de Juiz mediante portaria, em projetos da Presidência do Tribunal que visem assegurar a redução de taxas de congestionamento judicial de unidades judiciárias indicadas em relatório da Corregedoria-Geral de Justiça, para receberem cooperação através de atividades, nos termos do art. 8º, §5º, inciso II, da [Resolução do Órgão Especial nº 743](#), de 6 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0120920-39.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Pontualidade”, com objetivo de agilizar a prestação jurisdicional em regime de cooperação nas unidades jurisdicionais da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais que apresentem elevado acervo processual pendentes de atos judiciais e de ofício.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

§ 1º O regime de cooperação estabelecido por esta Portaria contará com relatório semestralmente fornecido pela Corregedoria-Geral de Justiça, para subsidiar a Coordenação do Projeto e para sugerir à Presidência do Tribunal a escolha das unidades judiciárias que serão contempladas.

§ 2º A designação dos juízes de direito cooperadores será promovida mediante ato próprio, bem como a possibilidade de autorização de hora-extras, trabalho solidário remoto, teletrabalho e colaboração entre comarcas, para auxiliar na pontualidade do serviço da Secretaria do Juízo.

Art. 2º Fica designado o Juiz Auxiliar da Presidência Luiz Carlos Rezende e Santos como Coordenador-Geral do Projeto “Pontualidade” na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de suas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 3º São atribuições do Coordenador-Geral do Programa:

I - organizar e monitorar as atividades de cooperação, apresentando relatório, após a conclusão do trabalho, à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça;

II - controlar e acompanhar o trabalho realizado pelos servidores designados para atuarem no Projeto “Pontualidade”.

Art. 4º Os juízes de direito designados para cooperarem com o Projeto “Pontualidade” não serão afastados de sua jurisdição de origem, devendo, nesse caso, receberem cooperação de outros juízes nas respectivas unidades jurisdicionais.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de lotação de Assessor de Juiz, código TJ-DAS-08, de que tratam as [Portarias da Presidência nº 4.033](#), de 26 de fevereiro de 2018, e [nº 4.102](#), de 8 de maio de 2018, nas comarcas de 1ª Entrância do Estado de Minas Gerais que mencionam, que passarão a atuar pelo Projeto “Pontualidade”.

Parágrafo único. Sem prejuízo da previsão de sua utilização para a instalação de vara, comarca ou unidade jurisdicional, o cargo de Assessor de Juiz lotado nas comarcas de 1ª Entrância retornará para o quadro reserva previsto no inciso I do art. 8º da [Resolução do Órgão Especial nº 743](#), de 6 de novembro de 2013, na hipótese de movimentação do magistrado ao qual se encontra vinculado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente